



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 23.258, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Concede o título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 7 de março de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

CLÉCIO ALVES
Deputado Estadual

TALLES BARRETO
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 07/03/2025](#)

Autores	Deputado Clécio Alves Deputado Bruno Peixoto Deputado Talles Barreto
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgão Relacionado	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO
Categoria	Título de cidadania